

LEI n° 534/2012 de 08 de maio de 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ITAQUIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 26 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ITAQUIRAÍ - ABI**, para aquisição de equipamentos hospitalares, conforme menciona a Justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde e documento do Diretor Administrativo da ABI.

Art. 2º - O repasse que trata o artigo 1º. refere-se a recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itaquiraí, e possui objetivo único e exclusivo para aquisição dos Equipamentos para o Hospital São Francisco de Itaquiraí, administrado pela Associação Beneficente.

Parágrafo Único – O valor depositado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul na conta do Fundo Municipal de

Saúde, foi R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), valor este a ser repassado integralmente à Associação Beneficente de Itaquirai.

Art. 3º - Para os fins desta lei o Executivo Municipal firmará Convênio com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ITAQUIRAÍ – ABI**, através do qual serão explicitadas as condições para o repasse dos recursos.

Art. 4º - O Conveniado se obriga a observar as condições e apresentar prestação de contas na forma definida no Instrumento de Convênio.

Art. 5º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

07 - Secretaria de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 08 de maio de 2012.

SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
Prefeita Municipal